**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**
**Morretes – PR**

## PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 2024

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Morretes em atendimento às exigências legais, notadamente os Arts. 31 e 34 da Lei n° 14.325 e 12 de abril de 2022, e a regulamentação municipal própria, para fins de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, a ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento bimestral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
3. A documentação para devida análise dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentações que fundamentam os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
   I. Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
   II. A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
   III. Reuniões de controle e acompanhamento acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas, em relação à:
      a. A arrecadação realizada no exercício;
      b. A execução da despesa orçamentária autorizada;
      c. As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades.
   IV. Avaliação do cumprimento da obrigação da porcentagem mínima de 70% (Setenta por cento) reservada para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do Art. 26 da Lei n° 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas, atingindo o índice de **90,80%** (Noventa virgula oitenta por cento) de aplicação com a remuneração dos profissionais do magistério conforme demonstrativo apresentado;



Scanned with CamScanner

V. Avaliação de regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB quanto à utilização em despesas consideradas Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, nos termos do Art. 26 da Lei n° 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constadas ofensas as normas, atingindo o índice de **14,85%** (Quatorze virgula oitenta e cinco por cento) de aplicação com outras despesas realizadas com o FUNDEB, conforme demonstrativo apresentado.

VI. Com relação ao saldo máximo de até 10% (Dez por cento), nos termos do Art. 25, § 3° da Lei n° 14.113/2020, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V deste parecer, ocorreu um pagamento a mais no valor R$ 903.564,00 que foi utilizado recurso de fonte livre. Com isso, o indicador de superávit apurado é de **-5,65%,** não sobrando valor para o próximo exercício.

4. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o parecer.

Morretes, 26 de março de 2025.



Scanned with CamScanner

| NOME | SEGMENTO | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Stefany Ostrosvski Lucas | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - TITULAR | Stefany Ostrosvski Lucas |
| Anna Vitoria de Souza Braz | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SUPLENTE | AUSENTE |
| Deisy Meduna Valério | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – TITULAR | |
| Sandro Murilo Bussmeyer | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SUPLENTE | AUSENTE |
| Francelise Do Rocio de Ramos | REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – TITULAR | |
| Lucimeire Aparecida de Oliveira | REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SUPLENTE | AUSENTE |
| Ana Lucia Fonseca Pires de Paula | REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICASPÚBLICAS – TITULAR | |
| Elisangela Rodrigues Soares | REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICASPÚBLICAS – SUPLENTE | AUSENTE |
| Marcela Araújo | REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – TITULAR | |
| Viviane Duarte Nogueira | REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SUPLENTE | AUSENTE |
| Stefany Muraro | REPRESENTANTE DOS PAIS DE | AUSENTE AUSENTE |



Scanned with CamScanner

| | | |
|---|---|---|
| | ALUNOS DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – TITULAR | |
| Ariel Machado | REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SUPLENTE | AUSENTE |
| Adriane da Silva Jacques Meduna | REPRESENTANTES DOS DIRETORES DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS – TITULAR | AMeduna. |
| Norma Sueli Fonseca de Araujo | REPRESENTANTES DOS DIRETORES DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS – SUPLENTE | NSAraújo. |



Scanned with CamScanner